



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como produtos comuns, por se tratar de itens que podem conter especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho e qualidade objetivamente detalhados no ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade de contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG.

2.2 - Os aspectos considerados têm como intuito a elaboração e formalização de processo administrativo de Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para atendimento a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG.

2.3 - Além disso, a adequada gestão, proporciona melhores condições para a efetiva prestação de um serviço público de qualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

3.1 – Os itens a serem contratados serão especificados no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 - Todo o item e objeto descrito, têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado, servindo apenas como referência para as características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, vez que serão admitidos somente serviços com características idênticas, similares ou superiores aos referências de especificação, devendo ser observadas e atendidas as condições básicas impostas.

3.3 – A identificação prevista nos termos do item 3.2, visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

3.4 – As especificações técnicas pormenorizadas referente aos produtos deverão ser observadas para fins de fornecimento do objeto.

3.5 – Os produtos deverão atender rigorosamente as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.



4.2 - A contratação deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa, calculada nos termos constantes do ETP.

4.3 – O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade da montagem da infraestrutura, para a devida prestação de serviço entregue como descrito no documento que acompanha.

4.4 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste TR, respectivos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas antes do início do evento, a contar da notificação da contratada, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

4.6 – O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.7 – Atrasos de qualquer natureza, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.8 – A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos serviços contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.9 – A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis, com destaque para a economia de energia, água, descarte correto de produtos perigosos ao meio ambiente, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.10 - A Contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, onde o mesmo será rescindido.



5.3 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr(a). Marcelo Pereira de Souza.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr(a) Daniel Lúcio da Costa.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (serviços não continuado/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais viável e adequado por ocasião da realização do ETP, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

7.2 - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos.

7.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a entrega do objeto, com indicação de custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado.

7.5 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens/lotes da proposta.

7.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará



classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.13 - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

OBS 01: A exigência do certificado acima guarda consonância com a decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que se encontra respaldada nas seguintes leis especiais: art. 3º, caput, da Lei Federal no 8.666/93, às normas da Resolução do CONAMA Nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN Nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa no 06, de 15 de março de 2013 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa no 6, de 24 de Março de 2014 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, artigo 17-C da Lei Federal 10.165/00, artigo 9º, inciso VIII da Lei Federal no 6938/1981, relatório de pneumáticos do Conama de 2013, entre outras decisões de Tribunais Superiores de Minas Gerais que se encontra respaldada nas seguintes leis especiais: art. 3º, caput, da Lei Federal no 8.666/93, às normas da Resolução do CONAMA Nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN Nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa no 06, de 15 de março de 2013 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa no 6, de 24 de Março de 2014 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, artigo 17-C da Lei Federal 10.165/00, artigo 9º, inciso VIII da Lei Federal no 6938/1981, relatório de pneumáticos do Conama de 2013, entre outras decisões de Tribunais Superiores.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para aquisição do

serviço, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 – Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, mostra-se legalmente adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica.

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$ R\$1.510.089,02 (um milhão, quinhentos e dez mil, oitenta e nove reais e dois centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Gabinete	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.720.000
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	1.720.000
Polícia Militar	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	1.720.000
Defesa Civil	02.004.003.04.182.0001.2.208.3.3.90.30.00	66	1.720.000
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	452	1.720.000
Secretaria de Obras Públicas	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	421	1.720.000
	02.009.001.26.782.0132.2.051.3.3.90.30.00	445	1.720.000
Secretaria de Educação	02.006.001.12.361.1211.2.042.3.3.90.30.00	133	1.553.000 e 1.576.001
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	234	1.720.000 e 1.635.000
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.390.30.00	249	1.720.000 e 1.635.000
Secretaria de Assistência Social	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	333	1.720.000 e 1.660.000
Secretaria de Transportes	02.017.0026.782.0013.2.2.2451.3.3.90.30.00	551	1.720.000

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Repactuação de preços:

12.2.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.2.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.2.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.2.4.1 - A Empresa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.2.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.2.4.3 - Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.2.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



12.2.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.2.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - As empresas contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 - Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas



legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 14 de maio de 2024.

Marcelo Pereira de Souza
Secretário Municipal de Transportes



ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	8	UN	0000032170- PNEU 175/70 R13, TIPO PASSEIO, RADIAL: SEM CÂMARA, ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (B), TREDWEAR 380 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (84T), INDICIE DE VELOCIDADE 190KM/H, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO /HOMOLOGADO PELO INMETRO. QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	429,29
2	40	UN	0000034702- PNEU 165/70 R14, TIPO PASSEIO, RADIAL: SEM CÂMARA, ADERENCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR. , INDICE DE CARGA POR PNEU (85T), INDICIE DE VELOCIDADE 190KM/H, GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS, APROVADO/HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	525,00
3	100	UN	0000032171- PNEU 175/70 R14, TIPO PASSEIO, RADIAL: SEM CÂMARA, ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (84), INDICIE DE VELOCIDADE 190KM/H, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	607,73
4	26	UN	0000032172- PNEU 175/65 R14, TIPO PASSEIO, RADIAL: SEM CÂMARA, ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (B), TREDWEAR 400 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (82), INDICIE DE VELOCIDADE 190KM/H, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	555,83
5	80	UN	0000032173- PNEU 185 R 14C 8 LONAS KOMBI: ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (850 KG) OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE SULCOS 7,8MM., ÍNDICE DE VELOCIDADE 170KM/HOU SUPERIOR, SEM CÂMARA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO, NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	904,68
6	16	UN	0000032174- PNEU 185/65 R15, TIPO PASSEIO, RADIAL: ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (88) 560KG OU SUPERIOR, INDICIE DE VELOCIDADE 190KM/H OU SUPERIOR, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO, NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.121,66
7	20	UN	0000032175- PNEU 195/55 R15, TIPO PASSEIO, RADIAL: ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (84) 500KGOU SUPERIOR, INDICIE DE VELOCIDADE 190KM/H OU SUPERIOR, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO, NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	766,63
8	20	UN	0000032176- PNEU 195/65 R15, TIPO PASSEIO RADIAL: ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (91) 615KG OU SUPERIOR, INDICIE DE VELOCIDADE 210KM/H OU SUPERIOR, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	678,42
9	50	UN	0000032177- PNEU 205/60 R16, TIPO PASSEIO, RADIAL: ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (91) 615KG OU SUPERIOR, INDICIE DE VELOCIDADE 240KM/H OU SUPERIOR, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.199,33



10	8	UN	00000034703- PNEU 215/65 R16, TIPO PASSEIO, RADIAL: ADERENCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 340 OU SUPERIOR, INDICE DE CARGA POR PNEU (102) 850KG OU SUPERIOR, INDICIE DE VELOCIDADE 210KM/H OU SUPERIOR, GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS, APROVADO/HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.215,99
11	26	UN	00000034704- PNEU 10.00 R 20 MISTO:APLICAÇÃO EIXO DE TRACÇA O CAMINHÃO PAC2, CONSTRUÍDO COM DUPLA CINTA DE AÇO, CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL, SEM EMENDAS, CARÇAÇA REFORÇADA. 16 LONAS.QUALIDADE: (NOVO, NÃO REFORMADO OU RECAUCHUTADO) COM SELO APROVADO/HOMOLOGADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	3.464,39
12	4	UN	00000032179- PNEU 10.00 R20 LISO. APLICAÇÃO: EIXO DIRECIO NAL, LIVRES E DE TRACÇÃO MODERADA CAMINHÃO PAC2. DEVERÁ POSSUIR SULCOS TRANSVERSAIS, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NÃO INFERIOR 146/143 K; CARGA MÁXIMA 3.000/2.725 KG; VELOCIDADE MÁXIMA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 110 KM/H, 16 LONAS. QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO), COM SELO APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	3.361,68
13	6	UN	00000034705- PNEU 17.5-25 L2 12 LONAS SEM CAMARA, CARREGA DEIRA JCB. QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO), COM SELO APROVADO/HOMOLOGADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	7.367,98
14	20	UN	00000032181- PNEU 1400X24 16 LONAS SEM CÂMARA, CATERPILLAR CASE. PNEU COM MEDIDAS 1400X24 16 LONAS QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO), COM SELO APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	6.020,30
15	3	UN	00000032182- CÂMARA DE AR DIANTEIRA FAN 125: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 2.75/18 PRODUZIDAS COM UM BLENDING DE ELASTÔMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS QUE GARANTE MAIS IMPERMEABILIDADE (RESISTÊNCIA A PERMEABILIDADE DO AR DE INFLAÇÃO) RESISTÊNCIA MECÂNICA (FUROS, RASGOS, ETC) E REPARABILIDADE (POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONCERTO DE FUROS).QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN, PIRELLI, RINALDI	36,63
16	3	UN	00000034706- CAMARA DE AR DIANTEIRA LANDER: CAMARA DE AR 1 CAMARA DE AR DIANTEIRA LANDER: CAMARA DE AR 120.80-18PRODUZIDAS COM UM BLENDING DE ELASTOMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS QUE GARANTE MAIS IMPERMEABILIDADE (RESISTENCIA A PERMEABILIDADE DO AR DE INFLAÇÃO) RESISTENCIA MECANICA (FUROS, RASGOS, ETC) E REPARABILIDADE (POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONCERTO DE FUROS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN, PIRELLI, RINALDI.	33,96
17	3	UN	00000032184- CÂMARA DE AR TRASEIRA FAN 125: 90.90.18 PRODUZIDAS COM UM BLENDING DE ELASTÔMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS QUE GARANTE MAIS IMPERMEABILIDADE (RESISTÊNCIA A PERMEABILIDADE DO AR DE INFLAÇÃO) RESISTÊNCIA MECÂNICA (FUROS, RASGOS, ETC) E REPARABILIDADE (POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONCERTO DE FUROS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN, PIRELLI, RINALDI.	33,30
18	3	UN	00000034707- CAMARA DE AR TRASEIRA LANDER: CAMARA DE AR 90 CAMARA DE AR TRASEIRA LANDER: CAMARA DE AR 90.90-21 PRODUZIDAS COM UM BLENDING DE ELASTOMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS QUE GARANTE MAIS IMPERMEABILIDADE (RESISTENCIA A PERMEABILIDADE DO AR DE INFLAÇÃO) RESISTENCIA MECANICA (FUROS, RASGOS, ETC) E REPARABILIDADE (POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONCERTO DE FUROS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN, PIRELLI, RINALDI.	53,86
19	6	UN	00000034708- PNEU 12-16.5 DE 10 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCA PNEU 12-16.5 DE 10 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA RANDON: PNEU COM MEDIDAS 12X16. 5 10 LONAS DIANTEIRO, CARÇAÇA REFORÇADA, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE	2.003,47



			FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	
20	6	UN	0000034709- PNEU 12.5/80X18 10 LONAS DIANTEIRO RETROESCA VADEIRA JCB: PNEU COM MEDIDAS 12.5/80 ARO18 10 LONAS DIANTEIRO, CARÇAÇA REFORÇADA, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	3.055,54
21	12	UN	0000032188- PNEU 1.300X24 12 LONAS COM CÂMARA PATROL FIAT ALLIS: PNEU COM MEDIDAS 1.300X24 12 LONAS APLICAÇÃO COM CÂMARA DE AR, COM DESENHO DE BANDA DE RODAGEM ESPAÇADA, COM PROPRIEDADE AUTOLIMPANTE, BOA CAPACIDADE DE TRACÇÃO, CARÇAÇA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE RESISTIR A CORTES, ARRANHÕES EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES SEVERAS. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	4.636,45
22	6	UN	0000032189- PNEU 14.9X28 TRASEIRO 10 LONAS TRATOR AGRICO LA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23°/45°; PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DOS PNEUS, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRACÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM, MAIOR RESISTÊNCIA A ARRANCADAS E MAIOR PODER DE AUTOLIMPEZA. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	4.584,99
23	4	UN	0000032190- PNEU 17.5X25 L.2 12 LONAS TRASEIRO RETROESCA VADEIRA JCB: PNEU COM MEDIDAS 17.5X25 12 LONAS, DIAGONAL, CARÇAÇA REFORÇADA E FÁCIL LIMPEZA ENTRE OS SULCOS., NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	7.269,36
24	4	UN	0000032191- PNEU 19.5L X24 12 LONAS SEM CÂMARA, TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON, BORRACHA SEM CÂMARA, PROFUNDIDADE DO SULCO 27,00MM, ALTA RESISTÊNCIA E GRANDE CAPACIDADE DE TRACÇÃO, DE AUTOLIMPEZA, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	6.361,21
25	30	UN	0000032192- PNEU 215/75 R17.5 RADIAL MISTO 16 LONAS MICRO ÔNIBUS: PNEU COM MEDIDAS 215/75R17.5 DE 16 LONAS SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 135(2180 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA (RODADO DUPLO) 133(2060KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170KM/H, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.5MM. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	2.025,84
26	12	UN	0000032193- PNEU 215/75 R17.5 LISO RADIAL 16 LONAS MICRO-ÔNIBUS: PNEU DIRECIONAL COM MEDIDAS 215/75R17.5 DE 16 LONAS SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 135(2180 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA (RODADO DUPLO) 133(2060KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170KM/H, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.5MM. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	1.750,66
27	40	UN	0000032194- PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO TRACÇÃO: PNEU COM MEDIDAS 275/80 R22.5 COM 16 LONAS SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA: 149 / 146 (3.250 KG / 3.000 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 130 KM/H OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DO SULCO 18,1 MM, NOVO NÃO (REMANUFATURADO,	3.723,86



			REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	
28	48	UN	0000034710- PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO: P PNEU COM MEDIDAS 275/80 R22.5 COM 16 LONAS SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA: 149 / 146 (3.250 KG / 3.000 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DO SULCO 18,1 MM, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	3.580,59
29	12	UN	0000032195- PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO DIRECIONAL: PN PNEUS COM MEDIDAS 275/80 R22.5 COM 16 LONAS SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA: 149 / 146 (3.250 KG / 3.000 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DO SULCO 18,1 MM, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	3.365,31
30	4	UN	0000032196- PNEU 7.50- 16 DIANTEIRO 8 LONAS TRATOR: PNEU COM MEDIDA 7.50- ARO 16 COM 8 LONAS REFORÇADAS, ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: B (50 KM/H) OU SUPERIOR NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	992,49
31	6	UN	0000032197- PNEU 9.00X20 LISO DIRECIONAL 14 LONAS: PNEU COM MEDIDAS 9.00X20 LISO DIRECIONAL 14 LONA, COM BOA RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES, ALTO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, CARÇA REFORÇADA, OMBROS ARREDONDADOS QUE EVITA QUEBRA DE ARRASTE LATERAL. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	1.739,44
32	8	UN	0000032198- PNEU 9.00X20 MISTO TRAÇÃO, 14 LONAS: PNEU COM MEDIDAS 9.00X20 LISO DIRECIONAL 14 LONA, ÍNDICE DE CARGA: 141 / 137 (2.575 KG / 2.300 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: G(90 KM/H) OU SUPERIOR, COM BOA RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES, ALTO RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, CARÇA REFORÇADA, OMBROS ARREDONDADOS QUE EVITA QUEBRA DE ARRASTE LATERAL. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.797,26
33	12	UN	0000032199- CÂMARAS DE AR 900-20: CÂMARA DE AR COM MEDIDA 900-R20; VÁLVULA TC131, RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	199,33
34	20	UN	0000032200- CÂMARA DE AR 1300-24: CÂMARA DE AR COM MEDIDA 1300 ARO 24, DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM VÁLVULA, NOVA COM CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	416,71
35	40	UN	0000032201- PROTETOR ARO 20 PARA PNEUS: CAPA PROTETORA, FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITUOSOS OU AVARIAS CAUSADAS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA DE AR EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	101,45
36	25	UN	0000032202- PROTETOR ARO 24 PARA PNEUS: CAPA PROTETORA, FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITUOSOS OU AVARIAS CAUSADAS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA DE AR EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	309,85



37	30	UN	0000032203- CÂMARAS DE AR 10.00 ARO 20: CÂMARA DE AR COM MEDIDAS 1000-R20; VÁLVULA TC131, RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	227,89
38	4	UN	0000032204- PNEU 275-18 CG FAN 125: PNEU COM MEDIDAS 275 ARO 18 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 48 (180 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) OU SUPERIOR. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI, LEVORIN, RINALDI.	150,45
39	4	UN	0000032205- PNEU 90.90-18 MISTO CG FAN 125: PNEU COM MEDIDAS 90.90-18 RADIAL MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 57 (230KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) OU SUPERIOR. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI, LEVORIN, RINALDI.	214,96
40	4	UN	0000032206- PNEU 120/80-18 TRASEIRO MISTO: PNEU COM MEDIDAS 120/80-18 RADIAL MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 62 (265KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) OU SUPERIOR. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI, LEVORIN, RINALDI.	415,30
41	2	UN	0000032207- PNEU 90.90-21 DIANTEIRO: PNEU COM MEDIDAS RADIAL MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 62 (265KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) OU SUPERIOR. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI, LEVORIN, RINALDI.	289,67
42	8	UN	0000032208- CÂMARA DE AR ARO 13 PASSEIO: RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	96,16
43	16	UN	0000032209- PNEU 225/70 R15C 8 LONAS RADIAL SEM CÂMARA, PASSEIO :PNEU COM MEDIDA 225/70 R15 DE 8 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCOS 10,8MM, ÍNDICE DE CARGA: 112/110 (1.120/1.060 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H) NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.315,10
44	16	UN	0000034711- PNEU 225/65 R16C 8 LONAS RADIAL SEM CÂMARA, RENAULT MASTER:PNEU COM MEDIDA 225/65 R16C DE 8 LONAS ÍNDICE DE CARGA: 112/110 (1.120/1.060 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H) NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.345,82
45	12	UN	0000034712- PNEU 215/65 R16C 6 LONAS RADIAL SEM CÂMARA, PNEU 215/65 R16C 6 LONAS RADIAL SEM CÂMARA, FIAT SCUDO:PNEU COM MEDIDA 215/65 R16C DE 6 LONAS OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA: 106/104 T (950/900 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (190 KM/H) NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.294,41
46	12	UN	0000034713- PNEU 245/70 R16, RADIAL, SIMÉTRICO: PNEU COM PNEU 245/70 R16, RADIAL, SIMÉTRICO: PNEU COM MEDIDA 245/70 R16, ADERENCIA (A), TEMPERATURA (B), TREADWEAR 360 OU SUPERIOR, INDICE DE CARGA 111(1090 KG) OU SUPERIOR, INDEICE DE VELOCIDADE (190 KM/H). NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.334,20
47	4	UN	0000034714- PNEU 18.4-30 10 LONAS CLASSIFICAÇÃO R1 COM CÂMARA TRASEIRO TRATOR LS PLUS90.PNEU MEDIDA 18.4-30 10 LONAS	6.745,75



			CLASSIFICAÇÃO R1, AGRICOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23°/45°: PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DOS PNEUS, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRACÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM, MAIOR RESISTENCIA A ARRANCADAS E MAIOR PODER DE AUTOLIMPESZA. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	
48	4	UN	0000034715- PNEU 12.4-24 10 LONAS SEM CAMARA AGRICOLA - PNEU 12.4-24 10 LONAS SEM CAMARA AGRICOLA - PNEU 12.4/R24 SEM CAMARA, AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23° / 45° PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DO PNEU, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRACÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM , MAIOR RESISTÊNCIA A ARRANCAMENTOS E MAIOR PODER AUTOLIMPEZA. . NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP, MAGGION	3.613,59
49	4	UN	0000034716- PNEU 18.4-34 10 LONAS CLASSIFICAÇÃO R1 COM CA PNEU 18.4-34 10 LONAS CLASSIFICAÇÃO R1 COM CAMARA TRASEIRO NEW HOLLAND TL 5.90.PNEU MEDIDA 18.4-34 10 LONAS CLASSIFICAÇÃO R1, AGRICOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23°/45°: PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DOS PNEUS, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRACÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM, MAIOR RESISTENCIA A ARRANCADAS E MAIOR PODER DE AUTOLIMPESZA. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP, MAGGION	7.850,69
50	4	UN	0000034717- PNEU 14.9-24 6 LONAS COM CAMARA AGRICOLA - PNEU 14.9/R24 AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23° / 45° PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DO PNEU, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRACÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM , MAIOR RESISTÊNCIA A ARRANCAMENTOS E MAIOR PODER AUTOLIMPEZA. . NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP, MAGGION.	4.378,69
51	6	UN	0000034718- CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-34. CAMARA DE AR 18-34 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM VALVULA, NOVA COM CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	540,05
52	6	UN	0000034719- CÂMARA DE AR AGRICOLA 14.9 X 24. CAMARA DE AR 14.9-24 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM VALVULA, NOVA COM CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	340,84
53	6	UN	0000034720- CÂMARA DE AR 18.4 X 30 AGRICOLA. DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM VALVULA, NOVA COM CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	645,42
54	12	UN	0000034721- PNEU 295-80R22.5 BORRACHUDO SEM CAMARA. PNEU COM MEDIDAS 295/80 R22.5 COM 16 LONAS SEM CAMARA ÍNDICE DE CARGA: 152 / 148 (3.550 KG / 3.150 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DO SULCO 15,5 MM, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE	2.489,79



			FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP	
55	10	UN	00000034722- PNEU 295-80R22.5 MISTO SEM CAMARA PNEU COM MEDIDAS 295/80 R22.5 COM 16 LONAS SEM CAMARA ÍNDICE DE CARGA: 152 / 148 (3.550 KG / 3.150 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DO SULCO 15,5 MM, NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	2.338,30
56	12	UN	00000036493- PNEU 205/60 R15, TIPO PASSEIO RADIAL: ADERÊNCIA (A), TEMPERATURA (A), TREDWEAR 420 OU SUPERIOR., ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (91) 615KG OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE 210KM/H OU SUPERIOR, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 ANOS, APROVADO/ HOMOLOGADO PELO INMETRO.QUALIDADE: (NOVO NÃO RECAUCHUTADO OU RECAPADO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.005,90
57	20	UN	00000036494- PNEU 225 75 R16 8 LONAS RADIAL SEM CAMARA 8 LONAS ÍNDICE DE CARGA: (118 - 1320 KG, 118) ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H) NOVO (NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	1.857,17
58	4	UN	00000036495- PNEU 90.90-19 52P DIANTEIRO MISTO XTZ CROSSER PNEU COM MEDIDAS 90.90-19 RADIAL MISTO, COM CAMARA DE AR, ÍNDICE DE CARGA: 52 (200KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) OU SUPERIOR. NOVO (NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI, LEVORIN, RINALDI.	242,06
59	4	UN	00000036496- PNEU 110/90-17 60P TRASEIRO MISTO XTZ CROSSER PNEU COM MEDIDAS 110.90-17 RADIAL MISTO, COM CAMARA DE AR, ÍNDICE DE CARGA: 60 (250KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) OU SUPERIOR. NOVO (NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI, LEVORIN, RINALDI.	331,18
60	6	UN	00000036497- CAMARA DE AR DIANTEIRA 90.90-19 PRODUZIDAS CAMARA DE AR 90.90-19 PRODUZIDAS COM UM BLENDING DE ELASTOMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS QUE GARANTE MAIS IMPERMEABILIDADE (RESISTENCIA A PERMEABILIDADE DO AR DE INFLAÇÃO) RESISTENCIA MECANICA (FUROS, RASGOS, ETC) E REPARABILIDADE (POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONSERTO DE FUROS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN, PIRELLI, RINALDI.	74,19
61	6	UN	00000036498- CAMARA DE AR TRASEIRA 110.90-17 PRODUZIDAS CAMARA DE AR 110.90-17 PRODUZIDAS COM UM BLENDING DE ELASTOMEROS NATURAIS E SINTÉTICOS QUE GARANTE MAIS IMPERMEABILIDADE (RESISTENCIA A PERMEABILIDADE DO AR DE INFLAÇÃO) RESISTENCIA MECANICA (FUROS, RASGOS, ETC) E REPARABILIDADE (POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONSERTO DE FUROS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN, PIRELLI, RINALDI	70,95